



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das **10 horas** do dia **20 de dezembro de 2022**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia **18 de janeiro de 2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **18 de janeiro de 2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para máquinas pesadas da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Urbanismo**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2 -** As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

**1.3 -** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

### **2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1 -** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

**2.2 -** As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

**2.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.4 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.5 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.6 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.8 -** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Serão consideradas em condições de participação as proponentes com **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006**, e que:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

c) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**3.2** - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**3.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.6** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

## 4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Será vedada a participação de proponentes **que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:**

- Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
- Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

**5.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.3** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**5.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.9** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.9** - O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

**6.10** - Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.11** - **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser **ofertado por lote**, pelo período de **12 (doze) meses**.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9** - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.10** - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.11** - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**7.12** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**7.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.21** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.22** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com **indicação da marca**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** – Termo de Referência;

a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

**8.2** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

**8.3** - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.5 - Serão desclassificadas as propostas:**

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**8.6** – **Não caberá desistências das propostas**, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**8.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2** - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

**9.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7** - As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

**9.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.8.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DOS PROCEDIMENTOS

**10.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço por lote**.

**10.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

**10.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**10.6** - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

**10.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.8** - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.9** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.11** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.12** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**10.13** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.14** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**15.4** - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**15.5** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.8** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

**17.2** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**19.2 - A advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**19.3-** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 - A declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7 -** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**20.1 -** A critério da Administração poderá ser solicitada amostra ao licitante detentor da menor proposta.

**20.2 -** Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da solicitação.

**20.3 -** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas nos anexos I e II do edital.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1 -** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**21.1.1 -** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**21.1.2 -** A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

**21.1.2.1 - Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

**21.2 -** O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.3 -** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**21.4 -** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**21.5 -** O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**21.6 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**21.7 -** Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**21.8 -** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança - PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**21.10 -** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**21.11 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

**21.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 16 de dezembro de 2022.

**Moacir Olivatti**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Peças e Substituição de Peças de para Máquinas Pesadas da frota do Município de Nova Esperança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### LOTE 1 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B

Valor Máximo do Lote 01: R\$79.914,27 (setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOMBA DÁGUA	UNID	1	R\$ 1.233,59	1.233,59
2	ARTICULAÇÕES PARA VARÃO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 97,28	778,24
3	BATENTE LIMITADOR DA DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 110,30	220,60
4	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UNID	1	R\$ 9.781,35	9.781,35
5	BOTÃO DO NEUTRO MARCHA A FRENTE	UNID	2	R\$ 360,83	721,66
6	BUCHA DA PONTA DO BRAÇO A CONCHA	UNID	2	R\$ 111,20	222,40
7	BUCHAS BIELETAS BASCULAMENTO CONCHA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 75,25	301,00
8	BUCHAS DA CONCHA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 510,05	2.040,20
9	BUCHAS DA HASTE BRAÇO DE ELEVAÇÃO	UNID	2	R\$ 102,30	204,60
10	BUCHAS DA HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UNID	2	R\$ 98,33	196,66
11	BUCHAS DO CILINDRO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 90,54	362,16
12	BUCHAS DO H LIGAÇÃO BRAÇO ELEVAÇÃO	UNID	2	R\$ 153,48	306,96
13	BUCHAS INFERIOR CONCHA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 132,20	264,40
14	BUCHAS INTERMEDIARIO DO BRAÇO BASCULANTE	UNID	2	R\$ 115,43	230,86
15	CABO DE ACELERADOR PEDAL	UNID	1	R\$ 449,75	449,75
16	CARDAN TRASEIRO CONJUNTO	UNID	1	R\$ 2.414,25	2.414,25
17	CHAPAS FIXADORA CRUZETAS DIANTEIRA	UNID	16	R\$ 40,95	655,20
18	CONJUNTO DE REGULADORES DOS DICOS DE FREIO	UNID	4	R\$ 152,90	611,60
19	CORREIAS DO MOTOR	UNID	2	R\$ 129,10	258,20
20	COXIM DO RADIADOR	UNID	4	R\$ 35,78	143,12
21	CRUZETAS DO CARDAN DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 239,23	956,92
22	CRUZETAS DO SEMI EIXO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 159,48	318,96
23	DENTE CONCHA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 201,46	2.014,60
24	DENTE DIANTEIRO DA CONCHA	UNID	15	R\$ 215,38	3.230,70
25	DENTE TRASEIRO DIREITO	UNID	2	R\$ 337,85	675,70
26	DENTE TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	R\$ 339,25	678,50
27	ESPAÇADORES PARA PINO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 23,65	94,60
28	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	3	R\$ 415,80	1.247,40
29	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR	UNID	3	R\$ 323,30	969,90
30	FILTRO DE DIESEL	UNID	3	R\$ 140,00	420,00
31	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNID	3	R\$ 145,48	436,44
32	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	R\$ 421,23	1.263,69
33	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	R\$ 650,93	1.952,79
34	FILTRO SEPARADOR	UNID	3	R\$ 144,65	433,95
35	JOGO REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 260,00	260,00
36	JUNTA BOMBA DÁGUA	UNID	1	R\$ 247,48	247,48
37	JUNTA DA BOMBA	UNID	1	R\$ 32,75	32,75
38	JUNTA DE CABEÇOTE	UNID	1	R\$ 165,12	165,12
39	JUNTA DO GRUPO DE CONTROLE TRANSMISSÃO	UNID	1	R\$ 204,46	204,46
40	JUNTA TAMPÁ VALVULA	UNID	1	R\$ 103,00	103,00
41	JUNTAS TAMPÁ DIANTEIRA MOTOR	UNID	1	R\$ 238,79	238,79
42	KIT REPARO CILINDRO BASCULANTE DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 330,20	660,40
43	KIT REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 409,45	818,90
44	KIT REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 406,45	812,90
45	KIT REPARO DO COMANDO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 776,85	776,85
46	LUVA DE SAIDA DIANTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	1	R\$ 990,85	990,85
47	LUVA DO CARDAN DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 968,35	1.936,70



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

48	MANGUEIRAS DO RESERVATORIO	UNID	2	R\$ 112,53	225,06
49	MANGUEIRAS DO RETORNO DIEESEL	UNID	2	R\$ 72,25	144,50
50	MANOPLAS DE ALAVANCA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 316,10	632,20
51	PARAFUSO DE RODA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	25	R\$ 39,21	980,25
52	PARAFUSO DO DENTE	UNID	50	R\$ 18,70	935,00
53	PARAFUSOS DE AÇO FIXAÇÃO SUPORTE DO CILINDRO	UNID	2	R\$ 30,23	60,46
54	PARAFUSOS DE SUPORTE DE RADIADOR	UNID	4	R\$ 18,20	72,80
55	PARAFUSOS DO CARDAN DIANTEIRO	UNID	20	R\$ 9,33	186,60
56	PARAFUSOS TRAVAPINO DA CONCHA	UNID	6	R\$ 19,30	115,80
57	PARAFUSOS TRAVAS DO PINO	UNID	6	R\$ 13,80	82,80
58	PINO ARTICULADOR DA CONCHA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 537,35	537,35
59	PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 907,95	907,95
60	PINO DA CAMISA CONCHA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 252,05	252,05
61	PINO INTERMEDIARIO H SUPORTE BASCULANTE	UNID	2	R\$ 270,90	541,80
62	PINO SUPERIOR DA MESA AO CHASSIS	UNID	1	R\$ 406,45	406,45
63	PINO UNIÃO LANÇA AO BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	1	R\$ 387,55	387,55
64	PINOS DA CAMISA DO BRAÇO ELEVACÃO	UNID	2	R\$ 131,40	262,80
65	PINOS DA HASTE DE ELEVACÃO DE H	UNID	2	R\$ 149,24	298,48
66	PINOS DA HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UNID	2	R\$ 278,45	556,90
67	PINOS DO MUNHÃO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 412,80	1.651,20
68	PINOS DO PISTAO DA LANÇA	UNID	2	R\$ 323,15	646,30
69	PINOS DO PISTÃO DA PROFUNDIDADE	UNID	2	R\$ 296,65	593,30
70	PINOS INFERIOR CONCHA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 241,95	483,90
71	PINOS INFERIORES DA LANÇA	UNID	2	R\$ 242,75	485,50
72	PINOS INTEMEDIARIOS DO BRAÇO BASCULANTE	UNID	2	R\$ 192,90	385,80
73	PINOS MOVIMENTAÇÃO DE CONCHA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 245,85	737,55
74	PINOS SUPERIOR CONCHA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 225,13	450,26
75	PINOS SUPERIORES DO H	UNID	2	R\$ 197,55	395,10
76	PLACA DE REAÇÃO FRENAGEM	UNID	2	R\$ 525,65	1.051,30
77	PONTEIRAS DO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.114,38	2.228,76
78	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 158,60	317,20
79	PORCA DO DENTE	UNID	50	R\$ 7,00	350,00
80	PORCA DO PINO	UNID	1	R\$ 71,20	71,20
81	PORCAS DE RODA DIANTEIRA	UNID	25	R\$ 22,00	550,00
82	RASPADORES DO PINO	UNID	12	R\$ 25,40	304,80
83	RASPADORES PINO DA BALANÇA	UNID	2	R\$ 35,90	71,80
84	REPARO VALVULA ALÍVIO DO COMANDO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 323,40	323,40
85	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 281,55	563,10
86	RETENTOR MUNHÃO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 112,00	224,00
87	RETENTOR SAIDA DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 57,61	115,22
88	RETENTOR SAIDA TRANSMISSÃO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 58,28	116,56
89	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	2	R\$ 369,98	739,96
90	RETENTORES DE PINHÃO	UNID	4	R\$ 47,58	190,32
91	ROLAMENTO CONJUNTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 480,10	960,20
92	ROTULAS DO MUNHÃO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 135,58	271,16
93	SENSOR DE PRESSÃO OLEO MOTOR	UNID	1	R\$ 535,55	535,55
94	SENSOR PRESSÃO OLEO TRANSMISSÃO	UNID	1	R\$ 647,43	647,43
95	SENSOR RESTRIÇÃO FILTRO AR	UNID	1	R\$ 324,17	324,17
96	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	UNID	1	R\$ 844,58	844,58
97	SENSOR TEMPERATURA OLEO TRANSMISSÃO	UNID	1	R\$ 583,93	583,93
98	SOLENOIDE CONJUNTO DE MACHAS	UNID	2	R\$ 990,68	1.981,36
99	SUPORTE DA UNHA	UNID	10	R\$ 136,90	1.369,00
100	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 333,45	666,90
101	TRAVA DE UNHA	UNID	10	R\$ 31,03	310,30
102	TRAVA DE VEDAÇÃO CUBO	UNID	2	R\$ 148,33	296,66
103	TRAVA DO PINO DA BALANÇA	UNID	2	R\$ 23,30	46,60
104	TRAVAS DO PINO DE UNIAO	UNID	2	R\$ 22,50	45,00
105	UNHA SUPORTE DA CONCHA	UNID	10	R\$ 109,70	1.097,00
106	VALVULA DISTRIBUIÇÃO SISTEM HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 2.632,25	2.632,25
107	VALVULA PRINCIPAL PRESSÃO COMANDO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 1.303,90	1.303,90



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

108	VALVULO PRINCIPAL COMANDO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 1.815,30	1.815,30
109	VARÃO DE AJUSTE DE ALAVANCA FREIO	UNID	2	R\$ 105,25	210,50

## LOTE 2 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200

Valor Máximo do Lote 02: R\$78.089,11 (setenta e oito mil e oitenta e nove reais e onze centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA SUSPIRO 6754-21-6180	UNID	1	R\$ 15,10	15,10
2	BOMBA D'ÁGUA 6754-61-1100	UNID	1	R\$ 962,30	962,30
3	BUCHA DA LANÇA 2057073180	UNID	2	R\$ 265,00	530,00
4	BUCHA DA LANÇA 20Y7032410	UNID	2	R\$ 1.323,20	2.646,40
5	CORREIA 6732-82-3550	UNID	1	R\$ 717,68	717,68
6	COTOVELO DO RESPIRO 6754-21-6140	UNID	1	R\$ 80,43	80,43
7	DENTE CENTRAL 205-70-19570	UNID	10	R\$ 375,49	3.754,90
8	ESPAÇADOR TUBAGEM 6754-11-5150	UNID	12	R\$ 26,18	314,16
9	FILTRO COMBUSTIVEL 6754-79-6140	UNID	2	R\$ 176,05	352,10
10	FILTRO DE AR EXTERNO 600-185-4110	UNID	2	R\$ 488,73	977,46
11	FILTRO DE AR INTERNO 600-185-4100	UNID	2	R\$ 240,68	481,36
12	TAMPA ENCHIMENTO OLEO MOTOR 6130-12-8610	UNID	1	R\$ 256,02	256,02
13	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 6732-81-8220	UNID	1	R\$ 135,50	135,50
14	ANEL "O" SAIDA TURBINA 6738-11-4370	UNID	1	R\$ 9,75	9,75
15	BUCHA BRAÇO LANÇA 205-70-72180	UNID	2	R\$ 512,10	1.024,20
16	BUCHA BRAÇO LANÇA 205-70-73180	UNID	2	R\$ 660,39	1.320,78
17	BUCHA DA CONCHA 205-70-73180	UNID	2	R\$ 405,48	810,96
18	BUCHA DA CONCHA 21K-70-12161	UNID	2	R\$ 494,11	988,22
19	BUCHA MESTRE 20Y-32-11171	UNID	2	R\$ 159,80	319,60
20	CALÇO PINO CILINDRO BRAÇO LANÇA 20Y-70-11390	UNID	10	R\$ 23,21	232,10
21	CALÇO PINO CILINDRO LAMINA 20Y-70-11410	UNID	3	R\$ 21,40	64,20
22	CALÇO PINO CILINDRO LAMINA 20Y70-11420	UNID	10	R\$ 36,09	360,90
23	CORREIA DO AR CONDICIONADO 04120-21747	UNID	1	R\$ 145,43	145,43
24	DENTE CONCHA LD 20Y-70-B1360	UNID	2	R\$ 869,45	1.738,90
25	DENTE CONCHA LE 20Y-70-B1370	UNID	2	R\$ 866,95	1.733,90
26	ENGRENAGEM MOTOR GIRO 22U-26-21520	UNID	3	R\$ 777,35	2.332,05
27	ENGRENAGEM MOTOR GIRO 22U-26-21530	UNID	1	R\$ 2.141,55	2.141,55
28	ENGRENAGEM MOTOR GIRO 22U-26-21540	UNID	1	R\$ 1.717,80	1.717,80
29	ESTICADOR CORREIA 6754-61-4110	UNID	1	R\$ 645,88	645,88
30	FILTRO COMBUSTIVEL 6754-71-7402	UNID	1	R\$ 327,87	327,87
31	FILTRO COMBUSTIVEL 6754-71-7401	UNID	1	R\$ 326,13	326,13
32	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO 17M9113530	UNID	2	R\$ 292,14	584,28
33	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO 2089--79-7620	UNID	2	R\$ 162,00	324,00
34	FILTRO DO DIESEL6003-11-3620	UNID	2	R\$ 181,40	362,80
35	FILTRO HIDRAULICO 207-60-71182	UNID	2	R\$ 503,30	1.006,60
36	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142	UNID	2	R\$ 125,74	251,48
37	FLEXIVEL DA TURBINA 6754-51-8100	UNID	1	R\$ 726,11	726,11
38	JUNTA AQUECEDOR MOTOR 6754-11-4120	UNID	1	R\$ 70,70	70,70
39	JUNTA COLETOR ESCAPE 6754-11-5140	UNID	6	R\$ 34,18	205,08
40	JUNTA TAMPA INSPEÇÃO 6754-11-4390	UNID	1	R\$ 122,38	122,38
41	JUNTA TUBO MOTOR 6754-51-8121	UNID	1	R\$ 15,54	15,54
42	JUNTA TURBINA6754-81-8710	UNID	1	R\$ 15,34	15,34
43	MANGUEIRA LUBRIFICAÇÃO MOTOR 6754-51-8210	UNID	1	R\$ 448,89	448,89
44	MANGUEIRA SUSPIRO 6754-21-6170	UNID	1	R\$ 318,78	318,78
45	PARAFUSO DENTE 176-32-11210	UNID	16	R\$ 41,10	657,60
46	PARAFUSO RODA MOTRIZ 20Y-27-11561	UNID	20	R\$ 10,39	207,80
47	PARAFUSO SAPATA 20Y-32-31210	UNID	184	R\$ 14,23	2.618,32
48	PINO BRAÇO LANÇA 20Y70-31253	UNID	1	R\$ 2.604,26	2.604,26
49	PINO CILINDRO BRAÇO LANÇA 20Y-70-41211	UNID	1	R\$ 1.967,37	1.967,37
50	PINO CILINDRO DA CONCHA 22U-70-21191	UNID	2	R\$ 1.452,38	2.904,76
51	PINO CILINDRO LANÇA 205-70-71190	UNID	1	R\$ 547,09	547,09
52	PINO CILINDRO LANÇA 205-70-71210	UNID	1	R\$ 565,74	565,74
53	PINO DA CONCHA 205-70-73270	UNID	2	R\$ 1.604,53	3.209,06



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

54	PINO EMENDA DA CORRENTE 20Y-32-31150	UNID	20	R\$ 288,40	5.768,00
55	PINO LAÇA 20Y-70-42220	UNID	1	R\$ 1.318,95	1.318,95
56	PINO TRAVA DENTE CONCHA 09244-02496	UNID	10	R\$ 49,84	498,40
57	PORCA PARAFUSO DENTE 01803-02430	UNID	16	R\$ 19,36	309,76
58	REPARO CILINDRO CAÇAMBA 707-98-39610	UNID	2	R\$ 363,55	727,10
59	REPARO DO CILINDRO LEVANTE 707-98-46280	UNID	2	R\$ 1.431,63	2.863,26
60	REPARO PISTÃO HIDRAULICO 707-98-48610	UNID	2	R\$ 1.790,35	3.580,70
61	RETENTOR BRAÇO LANÇA 07145-00090	UNID	2	R\$ 112,64	225,28
62	RETENTOR BRAÇO LANÇA 20Y-70-23220	UNID	6	R\$ 80,88	485,28
63	RETENTOR BRAÇO LANÇA 20Y-70-23230	UNID	4	R\$ 48,96	195,84
64	RETENTOR DUOCONE 195-30-00302	UNID	2	R\$ 207,10	414,20
65	RETENTOR RODA GUIA 195-30-00302	UNID	2	R\$ 250,25	500,50
66	RETENTOR TAMPA MOTOR 6754-21-6230	UNID	1	R\$ 413,30	413,30
67	RETENTOR TAMPA TRASEIRA MOTOR 6754-61-6230	UNID	1	R\$ 83,89	83,89
68	RODA MOTRIZ 20Y-27-11582	UNID	1	R\$ 2.107,62	2.107,62
69	ROLAMENTO MOTOR GIRO 20G-26-11241	UNID	1	R\$ 333,23	333,23
70	ROLAMENTO MOTOR GIRO 20Y-26-21281	UNID	1	R\$ 999,41	999,41
71	SAPATA 20Y-32-21110	UNID	10	R\$ 514,39	5.143,90
72	SUPORTE DO DENTE CONCHA 20Y-70-14520	UNID	5	R\$ 590,70	2.953,50
73	TAMPA TAMQUE HIDRAULICO 17 A-60-11310	UNID	1	R\$ 355,42	355,42
74	VALVULA TERMOSTAICA 6754-61-6211	UNID	1	R\$ 157,35	157,35
75	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 6754-21-5610	UNID	1	R\$ 340,91	340,91
76	VEDADOR DA COROA DO GIRO 205-25-71152	UNID	2	R\$ 325,46	650,92
77	VEDADOR MESTRE 20Y-32-11260	UNID	2	R\$ 63,04	126,08
78	VEDADOR TAMPA VALVULA 6754-11-8210	UNID	6	R\$ 56,45	338,70

## LOTE 3 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

Valor Máximo do Lote 03: R\$79.913,07 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PINO 1285010	UNID	1	R\$ 1.815,70	1.815,70
2	BOMBA D AGUA 3541672	UNID	1	R\$ 2.358,52	2.358,52
3	CABO ACELERADOR MANUAL 2093366	UNID	1	R\$ 317,48	317,48
4	CABO ACELERADOR PEDAL 2350128	UNID	1	R\$ 514,39	514,39
5	CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO 261-5519	UNID	1	R\$ 363,26	363,26
6	CORREIA DO MOTOR 2129353	UNID	3	R\$ 866,35	2.599,05
7	CRUZETA CARDAN CENTRAL TRANSMISSÃO 1179887	UNID	4	R\$ 152,97	611,88
8	CRUZETA DO SEMI EIXO DIANTEIRO 1744643	UNID	4	R\$ 232,34	929,36
9	CUPILO 3B5319	UNID	4	R\$ 20,56	82,24
10	DENTE 6Y6335	UNID	16	R\$ 297,72	4.763,52
11	DISCO DE FREIO 2385291	UNID	4	R\$ 178,47	713,88
12	DISCO SEPARADOR DE FREIO 1990786	UNID	4	R\$ 175,89	703,56
13	ESPAÇADOR 1760626	UNID	4	R\$ 56,96	227,84
14	FILTRO DE AR 2277448	UNID	3	R\$ 408,13	1.224,39
15	FILTRO DE AR 2277449	UNID	3	R\$ 516,16	1.548,48
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1561200	UNID	4	R\$ 432,36	1.729,44
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2289130	UNID	4	R\$ 186,91	747,64
18	FILTRO DE TRANSMISSÃO 119-4740	UNID	3	R\$ 156,37	469,11
19	FILTRO HIDRAULICO 2289130	UNID	3	R\$ 600,62	1.801,86
20	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UNID	4	R\$ 160,37	641,48
21	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO 238-5254	UNID	2	R\$ 224,53	449,06
22	JUNTA 2258019	UNID	1	R\$ 714,94	714,94
23	LÂMINA 1283094	UNID	2	R\$ 2.112,86	4.225,72
24	LAMINA 2199485	UNID	2	R\$ 2.681,62	5.363,24
25	LÂMINA 9R5313	UNID	2	R\$ 1.618,34	3.236,68
26	LUVA DO CARDAN INTERMEDIARIO 2164473	UNID	1	R\$ 2.154,92	2.154,92
27	MANGOTE DO SISTEMA DE FILTRO DE AR 260-1393	UNID	1	R\$ 156,10	156,10
28	MANGOTE INTERMEDIARIO DO SISTEMA FILTRO DE AR 260-1392	UNID	1	R\$ 89,80	89,80
29	MANGOTE SUCCAO 100R15	UNID	1	R\$ 190,78	190,78



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

30	MANGUEIRA HIDRAULICA RADIADOR TRANSMISSAO	UNID	2	R\$ 275,43	550,86
31	PARAFUSO 4E3657	UNID	20	R\$ 19,01	380,20
32	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA 2264346	UNID	20	R\$ 38,70	774,00
33	PARAFUSO LAM 3F5108	UNID	40	R\$ 20,05	802,00
34	PARAFUSOS DA CRUZETAS 1076826	UNID	16	R\$ 23,71	379,36
35	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO 2590128	UNID	2	R\$ 400,02	800,04
36	PINO 1680443	UNID	5	R\$ 231,17	1.155,85
37	PINO 2096850	UNID	1	R\$ 424,67	424,67
38	PINO 2096855	UNID	2	R\$ 487,24	974,48
39	PINO 2136696	UNID	1	R\$ 319,14	319,14
40	PINO 2136697	UNID	2	R\$ 522,54	1.045,08
41	PINO 2136698	UNID	2	R\$ 430,48	860,96
42	PINO 2136710	UNID	1	R\$ 605,10	605,10
43	PINO 2136714	UNID	1	R\$ 325,23	325,23
44	PINO 2136726	UNID	1	R\$ 586,70	586,70
45	PINO 2201019	UNID	1	R\$ 306,86	306,86
46	PINO 2375330	UNID	2	R\$ 224,78	449,56
47	PINO 2389546	UNID	2	R\$ 269,47	538,94
48	PINO 2616703	UNID	2	R\$ 215,27	430,54
49	PINO 2787695	UNID	1	R\$ 236,14	236,14
50	PINO 2908156	UNID	2	R\$ 612,60	1.225,20
51	PINO 2937383	UNID	2	R\$ 401,33	802,66
52	PINO 3288776	UNID	1	R\$ 1.037,57	1.037,57
53	PINO 9R0422	UNID	2	R\$ 211,90	423,80
54	PINO 9R3182	UNID	2	R\$ 248,81	497,62
55	PINO 9R4494	UNID	4	R\$ 411,72	1.646,88
56	PINO 9R9373	UNID	2	R\$ 137,82	275,64
57	PINO TRAVA DA UNHA 2011238	UNID	12	R\$ 11,94	143,28
58	PORCA 4K0367	UNID	25	R\$ 10,71	267,75
59	PORCA 8T3652	UNID	1	R\$ 105,79	105,79
60	PORCA DE RODA 2011919	UNID	40	R\$ 11,85	474,00
61	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO 2342593	UNID	4	R\$ 1.078,15	4.312,60
62	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO 215-2023	UNID	1	R\$ 194,22	194,22
63	REPARO DO ORBITROL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 890,96	1.781,92
64	RETENTOR 2198798	UNID	2	R\$ 51,84	103,68
65	RETENTOR DA CORNETA DIANTEIRA 2310688	UNID	4	R\$ 410,29	1.641,16
66	RETENTOR DA RODA CUBO TRASEIRO 229509	UNID	2	R\$ 355,19	710,38
67	RETENTOR DE RODA 2295092	UNID	4	R\$ 549,41	2.197,64
68	RETENTOR DO EIXO DA BOMBA 232-3591	UNID	2	R\$ 100,82	201,64
69	RETENTOR DO MUNHÃO 1987825	UNID	4	R\$ 204,67	818,68
70	RETENTOR DO MUNHÃO DO CUBO DIANTEIRO 2097465	UNID	4	R\$ 74,93	299,72
71	RETENTOR FRANGE DIANTEIRA TRANSMISSÃO 2162267	UNID	2	R\$ 162,22	324,44
72	RETENTOR FRANGE TRASEIRA TRANSMISSÃO 2162267	UNID	2	R\$ 163,05	326,10
73	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR 237-4894	UNID	1	R\$ 634,31	634,31
74	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR 235-1790	UNID	1	R\$ 1.000,70	1.000,70
75	SOLENOIDE DE PARADA DO MOTOR 1766219	UNID	2	R\$ 328,42	656,84
76	SUPORTE DE RADIADOR 140-3640	UNID	1	R\$ 135,64	135,64
77	SENSOR DA CORREIA 3779087	UNID	1	R\$ 753,95	753,95
78	TERMINAL DE DIREÇÃO 2043080	UNID	2	R\$ 520,98	1.041,96
79	TRAVA 1278987	UNID	2	R\$ 11,89	23,78
80	TRAVA 43838	UNID	2	R\$ 7,61	15,22
81	TRAVA 43849	UNID	2	R\$ 9,44	18,88
82	TRAVA 6V4364	UNID	12	R\$ 10,05	120,60
83	TRAVA 6V8144	UNID	6	R\$ 11,26	67,56
84	TRAVA 6V8344	UNID	4	R\$ 9,97	39,88
85	TRAVA 950929	UNID	2	R\$ 10,20	20,40
86	TRAVA COM BORRACHA 2011139	UNID	20	R\$ 19,36	387,20
87	TRAVA L76597	UNID	2	R\$ 19,14	38,28
88	UNHA 2085235	UNID	12	R\$ 111,79	1.341,48
89	VALVULA DO SISTEMA FILTRO DE AR 247-9730	UNID	1	R\$ 901,55	901,55





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

90	VALVULA FIM DE CURSO DO CILINDRO DO GIRO 6E1478	UNID	1	R\$ 212,44	212,44
----	---	------	---	------------	--------

## LOTE 4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Valor Máximo do Lote 04: R\$70.497,85 (setenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL CUBO DA SELA 2H3931	UNID	1	R\$ 40,06	40,06
2	ANEL CUBO DIANTEIRO 2J8163	UNID	2	R\$ 48,78	97,56
3	ANEL CUBO FREIO ESTACIONARIO 5J1086	UNID	1	R\$ 74,63	74,63
4	BARRA DIREÇÃO 1313739	UNID	1	R\$ 2.083,66	2.083,66
5	BUCHA 8D7996	UNID	4	R\$ 164,35	657,40
6	BUCHA 9R9475	UNID	6	R\$ 196,23	1.177,38
7	BUCHÃO CARTE 1488411	UNID	1	R\$ 61,98	61,98
8	BUCHAO CARTE 1682288	UNID	1	R\$ 376,05	376,05
9	CALÇO 13MM 8D8792	UNID	20	R\$ 15,09	301,80
10	CALÇO 51MM 9D7085	UNID	8	R\$ 17,97	143,76
11	CALÇO 6K4187	UNID	1	R\$ 522,64	522,64
12	CALÇO 7D8881	UNID	6	R\$ 13,96	83,76
13	CALÇO 7D8882	UNID	2	R\$ 16,43	32,86
14	CALÇO 8D9689	UNID	1	R\$ 791,10	791,10
15	CALÇO AJUSTE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 2G3865	UNID	6	R\$ 14,24	85,44
16	CALÇO AJUSTE TANDE 8X3364	UNID	1	R\$ 651,12	651,12
17	CALÇO CIRCULO MESA LAMINA 1781685	UNID	1	R\$ 769,05	769,05
18	CALÇO DO CUBO LIVRE MESA 5J1246	UNID	6	R\$ 15,15	90,90
19	CALÇO MESA PISTAO 8X4741	UNID	8	R\$ 173,92	1.391,36
20	CALÇOS 1636074	UNID	2	R\$ 16,74	33,48
21	CALÇOS 1781686	UNID	2	R\$ 38,36	76,72
22	CALÇOS 2G3219	UNID	4	R\$ 26,28	105,12
23	CALÇOS 3071959	UNID	6	R\$ 14,34	86,04
24	CALÇOS 3071960	UNID	1	R\$ 14,77	14,77
25	CALÇOS 3071962	UNID	4	R\$ 19,16	76,64
26	CALÇOS 7D8879	UNID	8	R\$ 12,45	99,60
27	CALÇOS 7D8983	UNID	10	R\$ 23,22	232,20
28	CALÇOS 7D8984	UNID	6	R\$ 26,51	159,06
29	CALÇOS AJUSTE DA MESA CIRCULO 1289654	UNID	9	R\$ 390,19	3.511,71
30	CAPA ROLAMENTO EXTERNO CUBO 7D8637	UNID	2	R\$ 349,15	698,30
31	CHAVE GERAL 8H5306	UNID	1	R\$ 41,78	41,78
32	CINTA 9M1328	UNID	2	R\$ 449,66	899,32
33	CORREIA VENTILADOR 7E3372	UNID	1	R\$ 256,12	256,12
34	ESPAÇADOR 9R8390	UNID	20	R\$ 22,20	444,00
35	FILTRO AR CONDICIONADO 2314486	UNID	1	R\$ 246,60	246,60
36	FILTRO AR CONDICIONADO 7T7358	UNID	1	R\$ 341,37	341,37
37	FILTRO AR MOTOR - SECUNDARIO2456376	UNID	1	R\$ 273,77	273,77
38	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	UNID	4	R\$ 354,23	1.416,92
39	FILTRO DE AR 2456376	UNID	4	R\$ 261,47	1.045,88
40	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2321732	UNID	1	R\$ 257,78	257,78
41	FILTRO DE AR PRIMARIO 2456375	UNID	4	R\$ 498,32	1.993,28
42	FILTRO DIESEL SEPARADOR 3261644	UNID	1	R\$ 602,54	602,54
43	FILTRO DO HIDRAULICO 1R0774	UNID	2	R\$ 428,54	857,08
44	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	UNID	4	R\$ 199,60	798,40
45	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 3283655	UNID	1	R\$ 688,82	688,82
46	FILTRO SEPARADOR 1R0770	UNID	2	R\$ 443,17	886,34
47	FILTRO TRANSMISSÃO MAGNETICO 8S9129	UNID	2	R\$ 257,74	515,48
48	FLEXIVEL LUBRIFICAÇÃO TURBO 1876294	UNID	1	R\$ 467,97	467,97
49	INDICADOR RESP.FILTRO AR 8N2694	UNID	1	R\$ 428,38	428,38
50	JUNTA 4P3977	UNID	1	R\$ 96,81	96,81
51	JUNTA 6D1004	UNID	1	R\$ 19,62	19,62
52	JUNTA 6G5539	UNID	1	R\$ 49,53	49,53
53	JUNTA CAVALETE TERMOSTATICA 1265466	UNID	1	R\$ 19,34	19,34
54	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO 2721956	UNID	6	R\$ 37,94	227,64



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

55	JUNTA DA VALVULA TERMOSTATICA 2225915	UNID	1	R\$ 17,97	17,97
56	JUNTA INTERCAMBIO DO OLEO 3007933	UNID	1	R\$ 138,29	138,29
57	JUNTA MOTOR PARTIDA 3K3257	UNID	1	R\$ 27,65	27,65
58	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9789	UNID	4	R\$ 56,40	225,60
59	JUNTA TAMPA DO TANDE 2G9791	UNID	2	R\$ 135,26	270,52
60	JUNTA TURBO 1978419	UNID	1	R\$ 29,00	29,00
61	JUNTA TURBO 7C7431	UNID	1	R\$ 67,21	67,21
62	KIT ANEL VALVULA BLOQUEIO DIFERENCIAL 6G5979	UNID	1	R\$ 113,05	113,05
63	LAMINA 7D1577	UNID	6	R\$ 1.668,07	10.008,42
64	LAMINA 9J3657	UNID	2	R\$ 1.458,97	2.917,94
65	LAMPADA FAROL DIANTEIRO 9X3463	UNID	1	R\$ 113,16	113,16
66	LAMPADA FAROL TRASEIRO 7N9943	UNID	1	R\$ 54,97	54,97
67	MANGUEIRA 3G6659	UNID	2	R\$ 343,77	687,54
68	MANGUEIRA 7E0759	UNID	1	R\$ 49,28	49,28
69	MANGUEIRA COMP 16CM 5P0767	UNID	1	R\$ 3,35	3,35
70	MANGUEIRA COMP 37CM 6V8523	UNID	1	R\$ 41,43	41,43
71	PARAFUSO 0L0478	UNID	8	R\$ 6,87	54,96
72	PARAFUSO 0S1571	UNID	4	R\$ 6,93	27,72
73	PARAFUSO 0S1592	UNID	2	R\$ 10,29	20,58
74	PARAFUSO 1J6762	UNID	10	R\$ 39,89	398,90
75	PARAFUSO 5F8933	UNID	6	R\$ 46,49	278,94
76	PARAFUSO 5S7379	UNID	4	R\$ 3,16	12,64
77	PARAFUSO 8C4436	UNID	10	R\$ 8,81	88,10
78	PARAFUSO CARDAN 0S1604	UNID	4	R\$ 14,95	59,80
79	PARAFUSO CARDAN 6V1911	UNID	4	R\$ 19,72	78,88
80	PARAFUSO CARDAN BOMBA HIDRAULICA 0S1579	UNID	8	R\$ 11,94	95,52
81	PARAFUSO CUBO TANDE 5P6851	UNID	24	R\$ 28,19	676,56
82	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO 2H3740	UNID	4	R\$ 16,65	66,60
83	PARAFUSO LAMINA 5J4773	UNID	36	R\$ 31,53	1.135,08
84	PINO 2G8609	UNID	4	R\$ 130,06	520,24
85	PINO 5D8161	UNID	6	R\$ 81,69	490,14
86	PINO 5T5295	UNID	4	R\$ 110,29	441,16
87	PINO 5T8417	UNID	4	R\$ 128,41	513,64
88	PINO 7P1577	UNID	2	R\$ 293,80	587,60
89	PINO 8D7678	UNID	4	R\$ 222,78	891,12
90	PINO 8D9815	UNID	4	R\$ 253,87	1.015,48
91	PINO 8W5293	UNID	4	R\$ 285,67	1.142,68
92	PINO 8W6497	UNID	1	R\$ 1.060,03	1.060,03
93	PINO 8X4884	UNID	4	R\$ 241,57	966,28
94	PINO 9R0424	UNID	2	R\$ 208,77	417,54
95	PINO 9R3182	UNID	4	R\$ 210,58	842,32
96	PINO 9R4494	UNID	2	R\$ 326,28	652,56
97	PINO 9R4676	UNID	2	R\$ 161,27	322,54
98	PINO 9R9373	UNID	2	R\$ 148,34	296,68
99	PINO CUBO DIANTEIRO 3B4618	UNID	2	R\$ 4,50	9,00
100	PINO EMBUCHAMENTO EIXO 8W5293	UNID	4	R\$ 200,53	802,12
101	PORCA LAM- 3/4 4251612	UNID	100	R\$ 9,29	929,00
102	PORCA LAMINA 2J3506	UNID	36	R\$ 4,00	144,00
103	PORCA PARAFUSO CARDAN 6B6684	UNID	4	R\$ 5,00	20,00
104	PORCA TUBO 3E8017	UNID	4	R\$ 59,42	237,68
105	PRISSIONEIRO TURBO 8T7044	UNID	4	R\$ 166,80	667,20
106	REPARO 2384462	UNID	2	R\$ 285,77	571,54
107	REPARO 7X2737	UNID	2	R\$ 384,33	768,66
108	RESPIRO TRANSMISSÃO 9G5127	UNID	1	R\$ 100,88	100,88
109	RETENTOR 4K7463	UNID	2	R\$ 167,78	335,56
110	RETENTOR 5P8890	UNID	2	R\$ 79,52	159,04
111	RETENTOR 6K4186	UNID	2	R\$ 210,31	420,62
112	RETENTOR 7K9203	UNID	4	R\$ 79,63	318,52
113	RETENTOR 9D6584	UNID	1	R\$ 111,18	111,18
114	RETENTOR CUBO DIANTEIRO EIXO 5P8843	UNID	2	R\$ 83,59	167,18



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

115	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 5P8842	UNID	4	R\$ 73,98	295,92
116	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO 9X7743	UNID	1	R\$ 165,71	165,71
117	ROLAMENTO CUBO PLANETARIO 2M5685	UNID	6	R\$ 173,59	1.041,54
118	TAMPA TANQUE DIESEL 7X7700	UNID	1	R\$ 899,97	899,97
119	TERMINAL ROSCA DIREITA 1313738	UNID	1	R\$ 1.071,80	1.071,80
120	TERMINAL ROSCA ESQUERDA 1313737	UNID	1	R\$ 1.074,22	1.074,22
121	TOMBADOR LATERAL LAMINA 8E5529	UNID	2	R\$ 148,55	297,10
122	TRAVA 6V3213	UNID	10	R\$ 25,91	259,10
123	TRAVA 8E6209	UNID	1	R\$ 44,07	44,07
124	TRAVA CUBO PLANETARIO 8D8621	UNID	2	R\$ 153,42	306,84
125	UNHA 1U3202	UNID	1	R\$ 198,36	198,36
126	UNHA ESCARIFICADOR 6Y5230	UNID	8	R\$ 117,14	937,12
127	VALVULA RESPIRO MOTOR 1640210	UNID	1	R\$ 397,33	397,33
128	VALVULA SELENOIDE DE ENGATE MARCHA 1861526	UNID	1	R\$ 1.431,52	1.431,52
129	VALVULA TERMOSTASTICA 1154223	UNID	2	R\$ 197,24	394,48
130	VEDADOR 7K9201	UNID	8	R\$ 75,00	600,00

## LOTE 5 - PÁ CARREGADEIRA WANG LW2000

Valor Máximo do Lote 05: R\$79.155,40 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CABO ACELERADOR LN926.1-6	UNID	2	R\$ 491,89	983,78
2	ABRAÇADEIRA	UNID	4	R\$ 50,00	200,00
3	ABRAÇADEIRA 13-32	UNID	6	R\$ 38,47	230,82
4	ANEL GB9877.1-88	UNID	6	R\$ 113,11	678,66
5	ANEL VEDAÇÃO GB1235-76	UNID	2	R\$ 45,33	90,66
6	ARRUELA GB/T93-87	UNID	15	R\$ 4,68	70,20
7	ARRUELA GB93-87	UNID	2	R\$ 23,67	47,34
8	ARRUELA GB97.8-85	UNID	2	R\$ 71,33	142,66
9	ARRUELA TRAVA ZL20.2.2-3	UNID	6	R\$ 50,94	305,64
10	ARRUELA VED. JB982-77	UNID	4	R\$ 6,23	24,92
11	ARRUELA YJ280.02-02	UNID	1	R\$ 33,92	33,92
12	BUCHA GB276-86	UNID	5	R\$ 136,23	681,15
13	BUCHA LN926.6.6	UNID	6	R\$ 210,24	1.261,44
14	BUCHA ZL20.5.3-2	UNID	1	R\$ 341,71	341,71
15	BUCHA ZL20.5.4-2	UNID	1	R\$ 340,99	340,99
16	CABO AFOGADOR LN935	UNID	2	R\$ 399,39	798,78
17	CALÇA ZL20.2.5-1	UNID	4	R\$ 38,10	152,40
18	CRUZETA LN926.2.2-4	UNID	4	R\$ 354,11	1.416,44
19	DENTE	UNID	8	R\$ 504,29	4.034,32
20	DISCO ZL20.5.1-3	UNID	18	R\$ 151,04	2.718,72
21	DISCO ZL20.5.1-4	UNID	18	R\$ 103,16	1.856,88
22	EIXO ZL20.2-3A	UNID	1	R\$ 2.658,83	2.658,83
23	ENGRENAGEM ZL20.2-5	UNID	2	R\$ 886,15	1.772,30
24	ENGRENAGEM ZL20.2.2-1	UNID	6	R\$ 643,69	3.862,14
25	ESFERA GB/T308-2002	UNID	6	R\$ 12,80	76,80
26	FILTRO DIESEL	UNID	3	R\$ 179,16	537,48
27	FILTRO KM532	UNID	3	R\$ 113,11	339,33
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 117,96	353,88
29	FILTRO TANQUE LN926.1.6-2	UNID	2	R\$ 272,59	545,18
30	FLANGE LN926.7-3	UNID	1	R\$ 703,66	703,66
31	FLANGE LN926.8-11	UNID	1	R\$ 780,39	780,39
32	GARFO LN926.2-1	UNID	2	R\$ 500,04	1.000,08
33	GRAXEIRA GB1152-79	UNID	10	R\$ 6,32	63,20
34	JUNTA ZL20.5-4	UNID	2	R\$ 38,10	76,20
35	KIT SATÉLITE	UNID	1	R\$ 4.909,40	4.909,40
36	KIT TRAVA GB893-76-...+	UNID	1	R\$ 490,04	490,04
37	KIT VEDADOR ZL10.5.1-5...+	UNID	1	R\$ 1.250,79	1.250,79
38	LUVA GARFO LN926.2.2-2	UNID	1	R\$ 919,70	919,70
39	LUVA GARFO LN926.2.2-4	UNID	1	R\$ 967,64	967,64



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

40	LUVA ZL20.151-80	UNID	1	R\$ 1.744,09	1.744,09
41	MANGUEIRA LN926.1-3	UNID	1	R\$ 239,77	239,77
42	MANGUEIRA LN926.3-14	UNID	1	R\$ 259,07	259,07
43	MANGUEIRA LN926.3-15	UNID	1	R\$ 266,18	266,18
44	MANGUEIRALN926.3-16	UNID	1	R\$ 363,74	363,74
45	MOLA LL20-5-5-12	UNID	2	R\$ 47,58	95,16
46	MOLA Z120.5.5-14	UNID	2	R\$ 52,27	104,54
47	PARAFUSO	UNID	16	R\$ 20,50	328,00
48	PARAFUSO GB/T5782-86	UNID	10	R\$ 15,20	152,00
49	PASTILHA ZL20.501	UNID	8	R\$ 183,51	1.468,08
50	PINHÃO ZL20.2.5.1-1A	UNID	1	R\$ 1.804,01	1.804,01
51	PINO LN926.6.5	UNID	1	R\$ 499,88	499,88
52	PINO LN926.7-1	UNID	2	R\$ 496,04	992,08
53	PINO LN926.7-5	UNID	1	R\$ 292,14	292,14
54	PINO LN926.7.6	UNID	2	R\$ 507,35	1.014,70
55	PINO LN926.8-10	UNID	1	R\$ 757,96	757,96
56	PINO LN926.8-7	UNID	1	R\$ 297,56	297,56
57	PINO ZL20.2.2-2	UNID	6	R\$ 80,75	484,50
58	PISTÃO 408113A	UNID	8	R\$ 37,94	303,52
59	PISTÃO ZL20.5.1.1	UNID	2	R\$ 1.724,91	3.449,82
60	PLACA LN926.7.2	UNID	2	R\$ 100,69	201,38
61	PLACA YJ280-01	UNID	1	R\$ 150,99	150,99
62	PLACA YJ280.00-05	UNID	1	R\$ 132,74	132,74
63	PLACA YJ280.00-06	UNID	2	R\$ 176,61	353,22
64	PORCA	UNID	16	R\$ 7,60	121,60
65	PORCA ZL20.2.5.1-14	UNID	1	R\$ 74,26	74,26
66	PRENSA ZL20.5	UNID	2	R\$ 3.504,09	7.008,18
67	REPARO PINÇA	UNID	8	R\$ 239,25	1.914,00
68	RETENTOR COLETORA HG4-692-67	UNID	4	R\$ 214,43	857,72
69	RETENTOR ZL20.2.5.1-10	UNID	2	R\$ 100,51	201,02
70	ROLAMENTO BERÇO GB/T283-94	UNID	1	R\$ 529,37	529,37
71	ROLAMENTO COIFA GB/T297-94	UNID	2	R\$ 542,92	1.085,84
72	ROLAMENTO GB/T297-3205	UNID	2	R\$ 1.114,11	2.228,22
73	ROLAMENTO GB/T297-94	UNID	2	R\$ 1.122,71	2.245,42
74	ROLAMENTO GB276-61-308	UNID	2	R\$ 122,97	245,94
75	ROLAMENTO GB276-64-108	UNID	2	R\$ 227,25	454,50
76	ROLAMENTO GB277-64-50208	UNID	1	R\$ 1.009,92	1.009,92
77	ROLAMENTO GBT297-94	UNID	2	R\$ 506,51	1.013,02
78	ROLETE 3X29.8 GB/T30.9-200	UNID	190	R\$ 5,72	1.086,80
79	ROTULO GB304.5-81	UNID	8	R\$ 171,36	1.370,88
80	ROTULO GE45E5	UNID	2	R\$ 240,60	481,20
81	SANGRADOR 4081103	UNID	4	R\$ 48,36	193,44
82	SILENCIOSO LN926.1.5	UNID	1	R\$ 2.005,11	2.005,11
83	TRAVA BUCHA LN926.6.2	UNID	1	R\$ 99,22	99,22
84	TRAVA BUCHA LN926.6.7	UNID	5	R\$ 97,94	489,70
85	TRAVA GB/T894-86	UNID	2	R\$ 44,52	89,04
86	VEDADOR GB/T1235-76	UNID	10	R\$ 5,57	55,70
87	VEDADOR GB/T3452.1-92	UNID	3	R\$ 11,62	34,86
88	VEDADOR GB1235-70	UNID	2	R\$ 128,16	256,32
89	VEDADOR HGH-692-67	UNID	4	R\$ 63,05	252,20
90	VEDADOR ZL20.2-7	UNID	4	R\$ 60,04	240,16
91	VEDADOR ZL20.2.5.1-13	UNID	4	R\$ 9,54	38,16

## LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA EOUDEM

Valor Máximo do Lote 06: R\$65.780,43 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO ZL30J221	UNID	4	R\$ 30,03	120,12
2	ANEL VEDAÇÃO 4043000129	UNID	6	R\$ 14,35	86,10
3	ARRUELA 4043000197	UNID	4	R\$ 3,22	12,88



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4	ARRUELA AJUSTE 4043000125	UNID	10	R\$ 33,64	336,40
5	ARRUELA AJUSTE 4043000126	UNID	6	R\$ 22,14	132,84
6	ARRUELA AJUSTE 4043000151	UNID	4	R\$ 19,59	78,36
7	ARRUELA AJUSTE 4043000198	UNID	4	R\$ 16,95	67,80
8	ARRUELA AJUSTE 404300035	UNID	4	R\$ 16,47	65,88
9	ARRUELA DA PLANETARIA ZL302115	UNID	4	R\$ 57,57	230,28
10	ARRUELA DA SATELITE ZL302110	UNID	8	R\$ 45,28	362,24
11	ARRUELA DE AJUSTE 29270001061	UNID	2	R\$ 31,09	62,18
12	ARRUELA DE AJUSTE 29270001071	UNID	2	R\$ 37,73	75,46
13	ARRUELA DE AJUSTE 29270002051	UNID	2	R\$ 47,71	95,42
14	ARRUELA DE ENCOSTO PLANETARIA ZL30228	UNID	24	R\$ 19,83	475,92
15	ARRUELA PRESSÃO GBT931987	UNID	16	R\$ 3,82	61,12
16	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO 5000031	UNID	1	R\$ 2.955,90	2.955,90
17	CALÇO ZL302129	UNID	10	R\$ 21,88	218,80
18	CALÇO ZL30217	UNID	6	R\$ 15,67	94,02
19	CORREIA DO AR COND. A17490	UNID	1	R\$ 310,01	310,01
20	CRUZETA ZL302127	UNID	2	R\$ 484,15	968,30
21	DENTE CONCHA 29170036971	UNID	16	R\$ 457,00	7.312,00
22	DENTE LATERAL 29170036961	UNID	2	R\$ 572,45	1.144,90
23	DENTE LATERAL 29170036981	UNID	2	R\$ 579,80	1.159,60
24	DISCO FREIO 72006561	UNID	4	R\$ 1.302,35	5.209,40
25	ESFERA GBT3082002	UNID	24	R\$ 18,95	454,80
26	ESPAÇADOR 29250007591	UNID	1	R\$ 593,20	593,20
27	ESPAÇADOR DO PINHÃO ZL302128	UNID	2	R\$ 42,48	84,96
28	ESPAÇADOR DO ROLETE JB98277	UNID	12	R\$ 10,84	130,08
29	FILTRO DE AR EXTERNO 410020	UNID	10	R\$ 263,47	2.634,70
30	FILTRO DE AR INTERNO 410021	UNID	10	R\$ 491,45	4.914,50
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL 410030	UNID	10	R\$ 84,76	847,60
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL 410031	UNID	10	R\$ 143,25	1.432,50
33	FILTRO HIDRAULICO 460156112	UNID	4	R\$ 1.150,15	4.600,60
34	FILTRO HIDRAULICO 460157113	UNID	4	R\$ 920,60	3.682,40
35	FLANGE DI PINHÃO ZL30211	UNID	2	R\$ 853,29	1.706,58
36	LUVA DA BOMBA 9302048	UNID	2	R\$ 547,91	1.095,82
37	LUVA DA BOMBA PRINCIPAL 9305281	UNID	1	R\$ 538,62	538,62
38	PARAFUSO 4011000094	UNID	4	R\$ 10,90	43,60
39	PARAFUSO 4011000197	UNID	32	R\$ 7,21	230,72
40	PARAFUSO 404000011	UNID	16	R\$ 5,76	92,16
41	PARAFUSO DE RODA ZL3023	UNID	48	R\$ 39,14	1.878,72
42	PARAFUSO GBT57822000	UNID	48	R\$ 41,64	1.998,72
43	PARAFUSO ZL302122	UNID	24	R\$ 8,89	213,36
44	PASTILHA DE FREIO 75700463	UNID	8	R\$ 209,35	1.674,80
45	PINO INFERIOR 29250004031	UNID	1	R\$ 412,53	412,53
46	PINO SUPERIOR 29250004041	UNID	1	R\$ 1.020,06	1.020,06
47	PLACA DE AJUSTE 29250004011	UNID	2	R\$ 138,44	276,88
48	PLACA DE AJUSTE 29250004021	UNID	2	R\$ 251,33	502,66
49	PLACA DE TRAVA 29250001111	UNID	4	R\$ 108,48	433,92
50	PORCA 29250001061	UNID	1	R\$ 17,91	17,91
51	PORCA 4013000016	UNID	16	R\$ 4,39	70,24
52	PORCA DE REGULAGEM ZL302113	UNID	4	R\$ 74,71	298,84
53	PORCA DE RODA ZL3022	UNID	48	R\$ 17,89	858,72
54	PORCA DO PINHAO Q38727	UNID	2	R\$ 227,56	455,12
55	PORCA GBT61712000	UNID	24	R\$ 16,11	386,64
56	REPARO CILINDRO BASCULAMENTO 371401R	UNID	1	R\$ 392,56	392,56
57	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 371368R	UNID	2	R\$ 215,43	430,86
58	REPARO DA PINÇA 75700438/439	UNID	4	R\$ 409,98	1.639,92
59	RETEMTOR CUBO GB9877188	UNID	8	R\$ 335,92	2.687,36
60	RETENTOR 4043000056	UNID	2	R\$ 81,52	163,04
61	RETENTOR 4043000127	UNID	12	R\$ 7,09	85,08
62	RETENTOR 4043000128	UNID	4	R\$ 53,93	215,72
63	RETENTOR PINHÃO ZL3030051	UNID	4	R\$ 287,40	1.149,60



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

64	ROLAMENTO LATERAL COROA ZL3030215	UNID	4	R\$ 708,95	2.835,80
65	SANGRADOR 75700442	UNID	4	R\$ 23,91	95,64
66	SENSOR DE PRESSÃO OLEO 410036	UNID	1	R\$ 691,35	691,35
67	SENSOR DE TEMPERATURA WDG1371	UNID	1	R\$ 175,61	175,61

## LOTE 7 - PA CARREGADEIRA CASE W20F

Valor Máximo do Lote 07: R\$78.184,60 (setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOIA MED.COMB. 148080A1	UNID	1	R\$ 127,56	127,56
2	BOMBA D`AGUA A77703	UNID	2	R\$ 919,75	1.839,50
3	BUCHA DA CONCHA L72998	UNID	12	R\$ 19,03	228,36
4	BUCHA HASTE 47450973	UNID	4	R\$ 126,98	507,92
5	BUCHA LANÇA L46480	UNID	2	R\$ 151,31	302,62
6	BUCHA TRANSMISSÃO L33474	UNID	2	R\$ 586,60	1.173,20
7	CABO ACELERADOR E155965	UNID	1	R\$ 315,04	315,04
8	CABO CONTROLE 47827404	UNID	1	R\$ 297,16	297,16
9	CABO FREIO ESTACIONAM 87357032	UNID	1	R\$ 379,44	379,44
10	CABO REVERSÃO E158333	UNID	2	R\$ 414,89	829,78
11	CABO REVERSÃO E158832	UNID	2	R\$ 429,29	858,58
12	CARDAN E69393	UNID	2	R\$ 1.675,45	3.350,90
13	CHAVE GERAL L07842-41	UNID	1	R\$ 64,56	64,56
14	CONEXAO 2185450	UNID	1	R\$ 90,06	90,06
15	CORREIA DO AR CONDICON 477-97819	UNID	4	R\$ 227,48	909,92
16	DEFLETOR TRANSMISSÃO 28000 E69864	UNID	1	R\$ 979,16	979,16
17	DENTE E157559	UNID	18	R\$ 406,21	7.311,78
18	DIAFRAGMA FREIO N8698	UNID	4	R\$ 108,34	433,36
19	DISCO DE FRICAO D55252	UNID	24	R\$ 97,47	2.339,28
20	DISCO LISO FREIO 146057A1	UNID	8	R\$ 367,63	2.941,04
21	DISCO S94326	UNID	9	R\$ 22,24	200,16
22	DISCO SEPARADOR A17921	UNID	27	R\$ 67,99	1.835,73
23	EIXO-PINO G.H L47565	UNID	1	R\$ 2.044,71	2.044,71
24	ELEMENTO 47783743	UNID	1	R\$ 1.178,01	1.178,01
25	ELEMENTO FILTRANTE 84348882	UNID	2	R\$ 298,86	597,72
26	FILTRO 500058311	UNID	1	R\$ 476,97	476,97
27	FILTRO 84348875	UNID	2	R\$ 274,89	549,78
28	FILTRO A45625	UNID	4	R\$ 317,94	1.271,76
29	FILTRO AR 8501333	UNID	1	R\$ 365,61	365,61
30	FILTRO AR 8501334	UNID	1	R\$ 636,48	636,48
31	FILTRO AR CONDICONADO 48028778	UNID	2	R\$ 150,79	301,58
32	FILTRO CABINE 75313571	UNID	2	R\$ 127,57	255,14
33	FILTRO COMB.J925274	UNID	4	R\$ 99,31	397,24
34	FILTRO J903640	UNID	4	R\$ 70,28	281,12
35	FILTRO L104990	UNID	1	R\$ 398,98	398,98
36	FILTRO LUBRIFICANTE J908615	UNID	4	R\$ 110,46	441,84
37	FILTRO TELA L33482	UNID	1	R\$ 503,83	503,83
38	FLUTUADOR 1480801	UNID	1	R\$ 139,50	139,50
39	HASTE LEVANTAMENTO G100526	UNID	1	R\$ 3.124,17	3.124,17
40	INTERRUPTOR 84228809	UNID	1	R\$ 598,59	598,59
41	INTERRUPTOR E155293	UNID	1	R\$ 387,64	387,64
42	JUNTA CARCAÇA J916131	UNID	1	R\$ 91,63	91,63
43	JUNTA CARTER J931346	UNID	1	R\$ 209,19	209,19
44	JUNTA DISTR. J914385	UNID	2	R\$ 364,36	728,72
45	JUNTA E68953	UNID	2	R\$ 42,18	84,36
46	JUNTA E97397	UNID	2	R\$ 221,59	443,18
47	JUNTA ESFERICA 140483A1	UNID	2	R\$ 62,93	125,86
48	JUNTA TAMPA VALVULA J930906	UNID	8	R\$ 85,24	681,92
49	LAMINA E157649	UNID	1	R\$ 4.875,40	4.875,40
50	MANGOTE E66256	UNID	2	R\$ 3.608,03	7.216,06
51	MANGOTE FILTRO 47847957	UNID	1	R\$ 271,25	271,25



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

52	MANGOTE INTERMEDIARIO 87572375	UNID	1	R\$ 114,59	114,59
53	MANGOTE TANQUE 47808414	UNID	1	R\$ 135,79	135,79
54	MANGOTE146241A1	UNID	1	R\$ 473,36	473,36
55	MOLA 11403	UNID	2	R\$ 12,66	25,32
56	MOLA ACELERADOR E65236	UNID	1	R\$ 28,20	28,20
57	PARAFUSO DO DENTE 426-1244	UNID	18	R\$ 29,89	538,02
58	PARAFUSO E158385	UNID	18	R\$ 30,67	552,06
59	PARAFUSO RODA A13112	UNID	20	R\$ 27,23	544,60
60	PORCA 425-1612	UNID	20	R\$ 9,90	198,00
61	PORCA 5/8 PARLOK 5/8	UNID	4	R\$ 1,27	5,08
62	PORCA DO CUBO 147104A1	UNID	1	R\$ 587,41	587,41
63	PORCA E157656	UNID	18	R\$ 11,33	203,94
64	PORCA PARLOCK ORIGINAL 131487	UNID	2	R\$ 55,29	110,58
65	PORCA PARLOK E64794	UNID	4	R\$ 45,01	180,04
66	PORCA PINO BALANÇA 131-43	UNID	1	R\$ 78,78	78,78
67	PORCA RODA A12522	UNID	20	R\$ 15,40	308,00
68	RECEPTOR 47800045	UNID	1	R\$ 280,93	280,93
69	RÉGULADOR DE PRESSÃO D82776	UNID	1	R\$ 857,44	857,44
70	RELE 1203981	UNID	1	R\$ 256,39	256,39
71	REPARO BOMBA HIDR.DUPLA COML.E68638	UNID	1	R\$ 505,63	505,63
72	REPARO VALVULA GOVERNADORA E68632	UNID	1	R\$ 204,02	204,02
73	RESPIRO N7134	UNID	1	R\$ 129,74	129,74
74	RETENTOR D77023	UNID	2	R\$ 37,63	75,26
75	RETENTOR D95144	UNID	16	R\$ 28,52	456,32
76	RETENTOR DA BACIA DO TORQUE D87224	UNID	2	R\$ 309,58	619,16
77	RETENTOR ORG.L33485	UNID	6	R\$ 102,10	612,60
78	RETENTOR TAMP A TRANSMISSÃO A55817	UNID	2	R\$ 100,32	200,64
79	RETENTOR VALVULA CELETORA D77000	UNID	4	R\$ 87,74	350,96
80	ROLAMENTO 147445A1	UNID	1	R\$ 617,34	617,34
81	ROLAMENTO A28236	UNID	1	R\$ 166,46	166,46
82	ROLAMENTO D63366	UNID	1	R\$ 170,73	170,73
83	ROLAMENTO N7276	UNID	1	R\$ 744,47	744,47
84	ROLAMENTO S89638	UNID	1	R\$ 214,24	214,24
85	ROLAMENTO S89646	UNID	1	R\$ 193,74	193,74
86	ROLAMENTO SUPORTE E67923	UNID	2	R\$ 97,99	195,98
87	ROLAMENTO SUPORTE L71373	UNID	4	R\$ 61,33	245,32
88	SELENOIDE AFOGAMENTO J932530	UNID	1	R\$ 1.007,78	1.007,78
89	SENSOR DE TEMPERATURA 1983238C1	UNID	1	R\$ 233,88	233,88
90	SENSOR DE TEMPERATURA 47393899	UNID	1	R\$ 506,00	506,00
91	SENSOR DE TEMPERATURA E157491	UNID	1	R\$ 129,47	129,47
92	SENSOR DE TEMPERATURA E157492	UNID	1	R\$ 502,93	502,93
93	SUPORTE DA UNHA 84168133	UNID	9	R\$ 253,76	2.283,84
94	TAMPA 147490	UNID	1	R\$ 164,14	164,14
95	TAMPA 47599087	UNID	1	R\$ 535,91	535,91
96	TAMPA RADIADOR A170241	UNID	2	R\$ 70,28	140,56
97	TERMINAL A18709	UNID	4	R\$ 100,59	402,36
98	TENSOR CORREIA J933817	UNID	1	R\$ 652,28	652,28
99	TERMINAL A10529	UNID	4	R\$ 63,19	252,76
100	TERMINAL A76747	UNID	1	R\$ 50,29	50,29
101	TERMINAL AA170467	UNID	2	R\$ 291,72	583,44
102	TRAVA DA UNHA 84168132	UNID	9	R\$ 55,68	501,12
103	UNHA 84216216	UNID	9	R\$ 229,12	2.062,08
104	VALVULA 8604321	UNID	2	R\$ 105,25	210,50
105	VALVULA EXPANSORA	UNID	2	R\$ 109,13	218,26
106	VALVULA L10392	UNID	1	R\$ 194,21	194,21
107	VARETA NIVEL L77884	UNID	1	R\$ 378,30	378,30

## LOTE 8 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6 - ANO: 2019

Valor Máximo do Lote 08: R\$79.998,80 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	------	-----	------------	------------



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	BOMBA ALIMENTADORA DK1522005420	UNID	3	R\$ 767,45	2.302,35
2	BOMBA D'AGUA 6736611202	UNID	4	R\$ 505,47	2.021,88
3	BUCHA 7077695050	UNID	2	R\$ 383,62	767,24
4	BUCHA DA BALANÇA 4234627220	UNID	1	R\$ 280,13	280,13
5	BUCHA DA BALANÇA 4244612172	UNID	1	R\$ 319,14	319,14
6	CABO ESTACIONARIO 4182236122	UNID	2	R\$ 515,25	1.030,50
7	CALÇO 4192221760	UNID	6	R\$ 69,75	418,50
8	CALÇO 4192221770	UNID	4	R\$ 41,03	164,12
9	CALÇO 4194611211	UNID	8	R\$ 18,85	150,80
10	CALÇO 4194611250	UNID	6	R\$ 29,40	176,40
11	CALÇO 4197011420	UNID	2	R\$ 16,79	33,58
12	CALÇO 4197013120	UNID	6	R\$ 11,85	71,10
13	CALÇO 4214611381	UNID	4	R\$ 45,91	183,64
14	CHAVETA 4192212510	UNID	6	R\$ 49,59	297,54
15	CONEXÃO 0278210422	UNID	2	R\$ 118,26	236,52
16	CONEXAO T 4194337551	UNID	2	R\$ 70,35	140,70
17	CONEXAO T 4194337561	UNID	1	R\$ 55,60	55,60
18	CONEXEXÃO 4186235130	UNID	2	R\$ 153,04	306,08
19	CORREIA 6732816170	UNID	4	R\$ 235,72	942,88
20	CORREIA DO AR 0412021744	UNID	2	R\$ 172,04	344,08
21	COXIM 4180111112	UNID	4	R\$ 173,59	694,36
22	COXIM RADIADOR 4180311390	UNID	4	R\$ 98,42	393,68
23	CRUZETA 4182032620	UNID	6	R\$ 1.056,86	6.341,16
24	DEFLETOR 4182221310	UNID	1	R\$ 162,46	162,46
25	DISCO MOLA 4191732700	UNID	1	R\$ 857,89	857,89
26	ELEMENTO 22U0421260	UNID	2	R\$ 133,13	266,26
27	ESPAÇADOR 4194611170	UNID	1	R\$ 109,17	109,17
28	FACA FRONTAL 4188151221	UNID	2	R\$ 419,80	839,60
29	FACA FRONTAL 4198151211	UNID	1	R\$ 577,51	577,51
30	FILTRO 4181834110	UNID	4	R\$ 2.115,44	8.461,76
31	FILTRO CABINE 20Y9796261	UNID	4	R\$ 243,75	975,00
32	FILTRO DE AR 6001853100	UNID	3	R\$ 384,47	1.153,41
33	FILTRO DE AR 6001853110	UNID	3	R\$ 290,64	871,92
34	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4181834160	UNID	3	R\$ 2.111,40	6.334,20
35	FILTRO DIESEL 6732716650	UNID	4	R\$ 54,70	218,80
36	FILTRO DO HIDRAULICO 4196035152	UNID	3	R\$ 1.958,32	5.874,96
37	FILTRO LUBRIFICANTES 6736515142	UNID	4	R\$ 96,66	386,64
38	GRACHEIRA 0702000000	UNID	12	R\$ 29,77	357,24
39	GRAXEIRA 07020006675	UNID	4	R\$ 14,30	57,20
40	GRAXEIRA 0702000675	UNID	4	R\$ 14,25	57,00
41	JUNTA 6732118181	UNID	12	R\$ 46,18	554,16
42	JUNTA 6732514432	UNID	2	R\$ 157,68	315,36
43	JUNTA 6732612312	UNID	2	R\$ 149,67	299,34
44	JUNTA 6735816180	UNID	2	R\$ 26,86	53,72
45	JUNTA DO SILENCIOSO 6150115710	UNID	2	R\$ 60,69	121,38
46	LAMINA 419T652120	UNID	1	R\$ 5.443,37	5.443,37
47	LUVA 4192231230	UNID	1	R\$ 655,25	655,25
48	MANGUEIRA 072600336	UNID	1	R\$ 174,66	174,66
49	PARAFUSO 0101081220	UNID	8	R\$ 11,25	90,00
50	PARAFUSO 0101081230	UNID	10	R\$ 14,82	148,20
51	PARAFUSO 0101081235	UNID	6	R\$ 5,85	35,10
52	PARAFUSO 0101081260	UNID	6	R\$ 9,15	54,90
53	PARAFUSO 0101081625	UNID	8	R\$ 8,96	71,68
54	PARAFUSO 0101081630	UNID	4	R\$ 14,16	56,64
55	PARAFUSO 0101162785	UNID	16	R\$ 26,12	417,92
56	PARAFUSO 0143501025	UNID	6	R\$ 1,84	11,04
57	PARAFUSO 0209011685	UNID	8	R\$ 36,85	294,80
58	PARAFUSO 0209011695	UNID	22	R\$ 36,65	806,30
59	PARAFUSO 101081630	UNID	1	R\$ 9,19	9,19





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

60	PARAFUSO 4197011490	UNID	4	R\$ 17,19	68,76
61	PINO 4192212570	UNID	6	R\$ 37,92	227,52
62	PINO 4197031220	UNID	4	R\$ 428,18	1.712,72
63	PINO 4197031921	UNID	2	R\$ 309,92	619,84
64	PINO 4197031960	UNID	1	R\$ 1.001,70	1.001,70
65	PINO TRAVA 0924402496	UNID	2	R\$ 21,79	43,58
66	PLACA 4181738231	UNID	1	R\$ 110,07	110,07
67	PLACA 4193321761	UNID	2	R\$ 354,43	708,86
68	PLACA 4234627130	UNID	1	R\$ 361,68	361,68
69	PORCA 0158002722	UNID	16	R\$ 9,39	150,24
70	PORCA 0159600606	UNID	4	R\$ 7,38	29,52
71	PORCA 0229011625	UNID	8	R\$ 11,84	94,72
72	PORCA 0921812523	UNID	26	R\$ 13,83	359,58
73	PORCA 229011625	UNID	4	R\$ 11,95	47,80
74	PRE FILTRO 12Y0211293	UNID	2	R\$ 869,45	1.738,90
75	RETENTOR 0701250075	UNID	2	R\$ 125,76	251,52
76	RETENTOR 4182221330	UNID	4	R\$ 236,85	947,40
77	RETENTOR 4190911120	UNID	4	R\$ 93,05	372,20
78	RETENTOR 4191513660	UNID	2	R\$ 50,94	101,88
79	RETENTOR 4193321420	UNID	4	R\$ 159,72	638,88
80	RETENTOR 4210911320	UNID	2	R\$ 173,25	346,50
81	RETENTOR 4240912320	UNID	12	R\$ 135,79	1.629,48
82	ROLAMENTO 0604006012	UNID	2	R\$ 285,53	571,06
83	ROLAMENTO 064006010	UNID	2	R\$ 162,24	324,48
84	ROLAMENTO 4182222741	UNID	2	R\$ 410,02	820,04
85	ROLAMENTO 4192211810	UNID	1	R\$ 472,65	472,65
86	ROLAMENTO 4192211820	UNID	1	R\$ 360,97	360,97
87	SEGUIMENTO 4198381110	UNID	7	R\$ 397,83	2.784,81
88	TAMPA 4194633220	UNID	1	R\$ 379,54	379,54
89	TAMPA TANQUE 4186035120	UNID	1	R\$ 347,95	347,95
90	TERMINAL TIPO FLANGE 62 INTERLOK ORING FACE	UNID	2	R\$ 343,60	687,20
91	TRAVA 0406406020	UNID	2	R\$ 9,24	18,48
92	TRAVA 0406508025	UNID	1	R\$ 8,96	8,96
93	TRAVA 0406509530	UNID	2	R\$ 13,07	26,14
94	TRAVA 4191512140	UNID	1	R\$ 455,81	455,81
95	TRAVA 6162631440	UNID	2	R\$ 54,66	109,32
96	TUBO 419V883290	UNID	1	R\$ 171,90	171,90
97	TUBO 6738715450	UNID	1	R\$ 167,93	167,93
98	UNHA 2027012130	UNID	16	R\$ 171,07	2.737,12
99	VALVULA 4196234380	UNID	3	R\$ 353,52	1.060,56
100	VEDADOR 07000A5220	UNID	2	R\$ 193,45	386,90
101	VEDADOR 07000A6165	UNID	2	R\$ 111,50	223,00
102	VEDADOR 07000A6210	UNID	2	R\$ 563,84	1.127,68
103	VEDADOR 070073025	UNID	2	R\$ 20,39	40,78
104	VEDADOR 6732616130	UNID	3	R\$ 19,84	59,52
105	VEDADOR 6736611520	UNID	4	R\$ 31,96	127,84
106	VEDADOR DE VALVULAS 6732118210	UNID	6	R\$ 19,80	118,80

## LOTE 9 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 535

Valor Máximo do Lote 09: R\$79.689,03 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BOMBA 6754797210	UNID	1	R\$ 1.072,89	1.072,89
2	BOMBA D`AGUA6754611311	UNID	2	R\$ 3.266,15	6.532,30
3	CORREIA AR COND.0412021753	UNID	2	R\$ 252,58	505,16
4	COXIM 2070141231	UNID	4	R\$ 1.400,77	5.603,08
5	DISCO 7141619730	UNID	5	R\$ 252,38	1.261,90
6	EMENDA CORRENTE 23B2531510	UNID	2	R\$ 642,56	1.285,12
7	ENCOSTO 23A2711340	UNID	2	R\$ 29,50	59,00
8	FILTRO 23C6051200	UNID	2	R\$ 2.176,74	4.353,48



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9	FILTRO 4236045441	UNID	1	R\$ 1.458,57	1.458,57
10	FILTRO 6736515142	UNID	4	R\$ 153,69	614,76
11	FILTRO 6754716370	UNID	3	R\$ 1.768,89	5.306,67
12	FILTRO AR 6001855100	UNID	3	R\$ 757,33	2.271,99
13	FILTRO AR 6001855110	UNID	3	R\$ 1.138,59	3.415,77
14	FILTRO CABINE 17M9113530	UNID	3	R\$ 282,51	847,53
15	JUNTA 6754612320	UNID	1	R\$ 69,27	69,27
16	JUNTA CABEÇOTE 6754111811	UNID	1	R\$ 531,40	531,40
17	JUNTA ESCAPE 6754115141	UNID	6	R\$ 22,54	135,24
18	JUNTA TAMPA VAL.6754118181	UNID	1	R\$ 215,11	215,11
19	LAMINA 2327012143	UNID	4	R\$ 1.660,52	6.642,08
20	MANGA EIXO 23H2711160	UNID	1	R\$ 125,53	125,53
21	MANGUEIRA 726021432	UNID	1	R\$ 185,09	185,09
22	PARAFUSO 0101081250	UNID	10	R\$ 8,73	87,30
23	PARAFUSO 0101181840	UNID	4	R\$ 11,53	46,12
24	PARAFUSO 0101182030	UNID	4	R\$ 5,90	23,60
25	PARAFUSO 0101652045	UNID	4	R\$ 15,04	60,16
26	PARAFUSO 0109351200	UNID	4	R\$ 42,59	170,36
27	PARAFUSO LAMINA 0101081025	UNID	20	R\$ 8,25	165,00
28	PARAFUSO LAMINA 2327012450	UNID	36	R\$ 5,05	181,80
29	PINO 0405010070	UNID	6	R\$ 487,54	2.925,24
30	PINO 23A2711530	UNID	1	R\$ 102,75	102,75
31	PONTA DE LAMINA 2327052192	UNID	2	R\$ 892,62	1.785,24
32	PORCA 0159232427	UNID	6	R\$ 63,61	381,66
33	PORCA 2327012450	UNID	20	R\$ 5,94	118,80
34	PORCA LAMINA 232701248	UNID	36	R\$ 5,05	181,80
35	PRÉ-FILTRO 423U123330	UNID	1	R\$ 9.006,55	9.006,55
36	REPARO 0289661009	UNID	3	R\$ 25,97	77,91
37	REPARO 289611009UNID	UNID	1	R\$ 8,27	8,27
38	REPARO 289661009	UNID	2	R\$ 39,44	78,88
39	RETENTOR 23B7052290	UNID	1	R\$ 514,36	514,36
40	RETENTOR 4190911110	UNID	2	R\$ 507,48	1.014,96
41	SAPATA 23H7011680	UNID	4	R\$ 1.112,90	4.451,60
42	TENSOR 6754614111	UNID	2	R\$ 418,04	836,08
43	TENSOR 7861932330	UNID	1	R\$ 702,12	702,12
44	TERMINAL 0425060847	UNID	4	R\$ 811,02	3.244,08
45	TERMINAL 0425640622	UNID	4	R\$ 291,84	1.167,36
46	TERMINAL DIR.23B2771440	UNID	1	R\$ 4.809,20	4.809,20
47	TERMOSTATICA 6754616212	UNID	2	R\$ 159,44	318,88
48	TRAVA 23B2711660	UNID	4	R\$ 114,01	456,04
49	UNHA 1137821140	UNID	6	R\$ 504,19	3.025,14
50	VEDADOR 070013050	UNID	5	R\$ 7,83	39,15
51	VEDADOR 070015195	UNID	1	R\$ 11,61	11,61
52	VEDADOR 070015200	UNID	2	R\$ 151,54	303,08
53	VEDADOR 070015240	UNID	1	R\$ 11,61	11,61
54	VEDADOR 070103050	UNID	8	R\$ 7,83	62,64
55	VEDADOR 0714500055	UNID	4	R\$ 22,74	90,96
56	VEDADOR 0715600710	UNID	1	R\$ 35,90	35,90
57	VEDADOR 1201031120	UNID	2	R\$ 152,55	305,10
58	VEDADOR 6736611520	UNID	2	R\$ 16,89	33,78
59	VEDADOR 7141219170	UNID	2	R\$ 181,00	362,00

- a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

**DA SECRETARIA REQUISITANTE** - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**DA METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por lote;**

## DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para manutenção e conservação da Frota de Máquinas Pesadas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, sendo que a troca se faz necessária em virtude do desgaste das peças por motivo de constantes serviços realizados pelas Máquinas e para segurança dos servidores em sua operação.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O prazo de vigência será de **12 meses**.

**DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Wilson Pereira Alves**, portador (a) da CI/RG nº. **4.232.590-2** e inscrito (a) no CPF/MF nº. **635.490.269-00** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) **Wesley Zanon Fernandes**, matrícula nº. 3776, portador (a) da CI/RG nº. **12.349.149-1** e inscrito (a) no CPF/MF nº. **098.514.269-38** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Wilson Pereira Alves.
- b) Foram solicitados três orçamentos para empresas da região via email e apenas uma empresa respondeu. Insistimos durante o período de 30 dias com a empresa Sarandi Tratores de Sarandi e a empresa Central Peças de Paranavaí, nenhuma delas nos respondeu orçamento.
- c) Usamos alguns itens da licitação anterior do município, da última homologação. 87/2021
- d) Não foi possível localizar licitações deste tipo no site do Pannel de Compras do Governo Federal devido a falta de descrição das peças. < <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>>
- e) Encontramos duas licitações semelhantes nos sites das prefeituras de São Pedro do Iguçu e Catanduvas no site do TCE PR < <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>>. Houve muita dificuldade em



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

encontrar peças semelhantes em portais de municípios, pois necessita ser o mesmo modelo de máquina para que corresponda à peça. Quando pesquisamos em prefeituras de Paranapoema, Espigão Alto do Iguaçu e General Carneiro, tais municípios realizam suas licitações por desconto em valor total do lote, portanto, sem descrição de peças, apenas o valor geral.

- f) Não conseguimos encontrar cotações no site Banco de Preços, pois o mesmo não apresentava descrição suficiente das peças, nem as máquinas as quais foram licitadas. <[www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)>.
- g) Diante do exposto, optamos por realizar a licitação com a média de preços entre a homologação anterior do município, o orçamento recebido e alguns itens encontrados nos portais das prefeituras.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Wesley Zanon Fernandes**  
**Responsável pela emissão**  
**do Termo de Referência**  
**Assistente Administrativo**

**João Francisco Coleoni**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e**  
**Serviços Públicos**

**Wilson Pereira Alves**  
**Secretário Executivo**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Pregão Eletrônico n. **129/2022**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para máquinas pesadas da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Urbanismo**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **129/2022**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **129/2022**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME  
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico **Nº 129/2022**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME  
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças para máquinas pesadas da frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Urbanismo**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente e Urbanismo.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 6.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wilson Pereira Alves, portador (a) da CI/RG nº. 4.232.590-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 635.490.269-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº. 3776, portador (a) da CI/RG nº. 12.349.149-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 098.514.269-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

## • Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

## **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**